



EDITAL DA CONVITE Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº. 013/2021**, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite**, do **tipo menor preço por item** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - MT.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia.....: 24/11/2021

Hora.....: 09:00

Local.....: Prefeitura Municipal de Arenópolis – endereço acima.

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONVITE Nº ____/2021.

Rua Presidente Costa e Silva, nº105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT- CEP 78.420-000

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº ____/2021



Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT -CEP 78.420-000

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ _____._____._____/____-____ **INSC. EST.** _____

FONE: _____ **E-MAIL (SE HOUVER)** _____

CEP: _____._____-____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até as 09:00 Horas da data supracitada .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação será empenhada na seguinte secretaria, e serão pagos com recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

DOT. 0435 - 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A prestação de serviços será conforme especificações no ANEXO I do Edital:

1.2 – Elaboração de projetos para construção de uma Ciclovía no município de Arenópolis - MT.

2.0 – DAS CONDIÇÕES OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 – Das condições de participação

2.1.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa cadastrada ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto.

2.2 – Das restrições de participação

2.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



- a) suspensão temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) com falência decretada;

2.3. Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.3.1 - A micro-empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, (**Anexo IV**).

2.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante dos itens 2.4.1**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº. 6.204/2007.

2.3.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

2.4 – Da habilitação

2.4.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta cópia dos seguintes documentos:

2.4.2 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.5- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado o contrato social **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

2.6- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**.
- f) **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

2.7- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços específicos desta contratação (estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

2.8- OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) **Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte** para benefício do tratamento diferenciado (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006), conforme (**ANEXO IV**).
- c) **Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88**, conforme (**ANEXO VI**);
- d) **Declaração da inexistência de fato superveniente**, impeditivo da habilitação, conforme (**ANEXO – VII**);
- e) **Declaração de Apresentação de email** da empresa, conforme (**ANEXO VIII**);
- f) **Comprovação de que possui no quadro permanente, Engenheiro na especialidade apresentada na proposta** (a comprovação se fará através de cópia da CTPS, Contrato Social se sócio da empresa ou outra conforme legislação vigente, Certidão de registro de pessoa física junto ao **CREA**; **Carteira de identidade profissional CREA**).



2.9- A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

2.9.1- Em caso de omissão, o Presidente admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de **60 (sessenta) dias de sua apresentação**.

2.9.2 – A comprovação da regularidade para com a seguridade social (**INSS e FGTS**) é condição para a futura contratação, portanto o participante que estiver obrigado a esta comprovação, como as pessoas jurídicas por exemplo, deverá encaminhar juntamente com sua proposta, cópia das certidões negativas competentes.

3.0– DAS PROPOSTAS

3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasura, emenda ou entrelinhas, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.2 - Razão social, endereço e CNPJ por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 – Os preços propostos para prestação de serviços do objeto deverão estar expressos em R\$ (Real).

3.4 – Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, etc.), não sendo aceito qualquer acréscimo posterior.

3.5 – Os preços devem ser especificados de maneira a demonstrar o custo unitário/total dos serviços.

3.6 – Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições da proposta.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – O critério de escolha da proposta vencedora será o de **menor preço por item**, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 – O julgamento será efetuado levando-se em conta o **preço do item**.

4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.



4.3 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

5.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 5.3.2, que deverão estar em mãos.

5.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

5.3.2 – A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, desistir de recursos, conforme **(ANEXO – V)**.

5.3.3 – Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo entretanto a tudo assistir.

5.3.4 – O representante legal devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

5.4 – Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as licitantes.

5.5 – Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.



5.6 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das propostas de preços, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.

5.7 – Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vê-los.

5.8 – Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam o exame, considerando habilitada a licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

5.9 – Será inabilitada as licitantes que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no **item 2.3 e 2.4;**
- b) que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

5.10 – A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

5.11 – Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.12 – Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

5.13 – No caso de não ser os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficaram sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

5.14 – A licitante inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

5.15 – A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.

5.16 – Estando todos os representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, afim de agilizar a finalização do certame.



5.17 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

5.18– Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.19 – Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverão observar o seguinte:

5.19.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

5.19.1.1 – Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

5.19.3 – Serão convidadas as licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

5.19.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

5.19.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

5.19.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

5.19.7 – Nenhum outro critério de julgamento, que não o de **menor preço por item**, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

5.19.8 – Será desclassificada a proposta que:

- a) – Apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) Que for considerada inexeqüível.

5.19.10 – Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.



5.19.11 – Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor por item da proposta.**

5.19.12 – As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço unitário ofertado.

5.19.13 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio.

5.19.13- No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Nº 8.666/1993, e dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

5.19.14 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

5.19.15 – Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita, será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.

5.19.16 – De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

5.19.17 – Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

5.19.18 – A comunicação do resultado da fase de habilitação (habilitação ou inabilitação) e do julgamento da proposta, quando não efetuada na própria sessão inerente ao assunto, será feita através de ofício ao representante da licitante.

5.19.19 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

5.19.20 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço, atendendo inclusive a Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.19.21 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

6.0 – PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES



6.1 – O valor contratual será, inicialmente, aquele global, constante da proposta da vencedora podendo ser reajustado com a finalidade de manutenção de equilíbrio contratual.

6.2- O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, sendo 50% (cinquenta por cento do valor) pagos após a etapa de realização das provas e 50% (cinquenta por cento do valor) após a etapa da homologação do resultado final do certame, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem cronológica do departamento financeiro.

7.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa contratada vai Elaborar os projetos para construção de uma Ciclovia no município de Arenópolis - MT, conforme o Anexo I do Edital.

7.2- O objeto, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73 , inciso II , alínea B da Lei 8.6663/93**

8.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

8.1– A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela CPL – Comissão Permanente de Licitação e assinar o contrato no mesmo prazo.

9.0– DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1– Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

9.2 – Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar fornecer os bens, objeto desta licitação ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da Administração:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.



10.0– DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Somente serão aceitos recurso previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, **em dias úteis das 07:00 às 13:00 HS.**

10.2 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal.

10.3 – Impugnações a este edital poderão ser feitas por terceiros ou licitantes nos moldes da Lei de Licitação.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1– A Fiscalização do **contrato** será feita pelo **Fiscal de Contrato o Sr. (a).....**, conforme a **portaria ___/2021**, e o **Gerenciamento** do contrato será feito pelo Secretaria Municipal de _____, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta e ainda através do fone/fax ou E-mail, especificado no cabeçalho.

12.2 – Em razão de fato superveniente a Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.3 – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

12.5- Faz parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III – modelo da proposta;
- ANEXO IV – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte para benefício do tratamento diferenciado (Lei Complementar Nº. 123 DE 14/12/2006);
- ANEXO V – modelo de Credenciamento ;
- ANEXO VI – Declaração de cumprimento do art. 07, XXXIII, CF/88;
- ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação;



- ANEXO VIII- Declaração de Apresentação de email da empresa.

12.6 – Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das xerocópias.

ARENAPOLIS - MT, 12 de Novembro de 2021.

MAYKON DIEGO CASTRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONVITE 009/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referencia dispõe sobre a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT"**.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do presente objeto se justifica, uma vez que a Prefeitura Municipal de Arenópolis, buscando levar à toda a população uma melhor qualidade de vida através da execução da Ciclovia, com recursos provenientes de emendas parlamentar, e a mesma não possuir em seu quadro de equipe suficiente para o desenvolvimento do presente serviço.

3 – SERVIÇOS A EXECUTAR: PROJETO



- 3.1- Projeto de Pavimentação da Ciclovia;
- 3.2- Memorial Descritivo;
- 3.3- Projeto de Sinalização da Ciclovia;
- 3.4- Orçamento da Obra, composto de resumo, planilha, cronograma físico/financeiro, composições de custo unitário e memória de cálculo;
- 3.5- Anotação de Responsabilidade Técnica -ART;
- 3.6- Gestão Junto ao Órgão concedente dos recursos até sua aprovação técnica.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO CONSIDERADO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT	R\$ 32.753,33

O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao **valor máximo previsto para a elaboração de projetos, ou seja, R\$ 32.753,33 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme estimativa de preços.

2.2 - O valor máximo aceito por item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

5 - CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 PROJETOS EM GERAL

O projeto completo resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços.

Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviços, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços. Todas as demais informações necessárias à execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Executivo.

O projeto básico completo contemplará as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhada da futura obra e serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e matérias de cada projeto complementar.

Os projetos integrantes do projeto básico completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as disposições das práticas de projeto, estabelecidas nas normas ABNT, assim como toda a competência da legislação municipal, Estadual e Federal.



Arenápolis-MT, 12 de Novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

ANEXO II

(MINUTA)

CONTRATO Nº ____/____

**Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si de um lado
o Município de ARENAPOLIS e do outro a empresa:**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP, e CPF: 840.204.151-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua



....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, que consta na **Convite Nº ____/2021** e **Processo Administrativo ____/2021**, disposto nas cláusulas seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O Objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT**, tudo conforme especificações do ANEXO – I, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 – Elaboração de projetos para a Construção de uma Ciclovia no município de Arenópolis - MT.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A empresa contratada vai Elaborar os projetos para construção de uma Ciclovia no município de Arenópolis - MT, conforme o Anexo I do Edital.

2.2- O objeto, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73 , inciso II , alínea B da Lei 8.666/93**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo previsto para prestação de serviços, inicia-se na data de ____/____/2021, e **extinguindo-se em ____/____/ 2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelos serviços de confecção de materiais e formulários gráficos, a importância total (conforme clausula primeira) de **R\$ 00,00 ()**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT	R\$

4.2- O Município de Arenópolis se compromete a efetuar o pagamento de acordo com a solicitação do departamento de compras e após a entrega do Objeto



licitado(plantas/planilhas) pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município de Arenópolis. Sendo que os pagamentos obedecerão estritamente a ordem cronológica do departamento financeiro.

4.1.1- Os pagamentos ficarão condicionados a disponibilidades financeira do caixa;

4.1.2 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3- - Ao preços aqui ajustados são irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Carta convite nº _____/2021** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 –Receber os serviços nos moldes definido neste contrato e no anexo I do Edital;

7.1.2 – Emitir Ordens de serviços, quantificadas conforme licitada por Secretaria;

7.1.3 - Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4- acompanhar e controlar os materiais e formulários gráficos recebidos.

7.2- Contratada :

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,

7.2.2 – Receber os pagamentos nas condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 – Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 –Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.



7.2.5 – Aceitar os acréscimos ou supressões de até **25%** do valor contratual atualizado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão poderá ser:

8.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.1.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

8.2 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3 –A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – Multas na forma deste contrato;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS , por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o CONTRATADO tiver a receber.

9.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.



10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos próprios e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOT. 0435 - 08.002.15.452.0022.2090.3390.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: _____

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1– A Fiscalização do **contrato** será feita pelo **Fiscal de Contrato o Sr. (a).....**, conforme a **portaria ____/2021**, e o **Gerenciamento** do contrato será feito pelo **Secretaria Municipal de Administração**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta da **Carta Convite nº ____/2021**, e anexo I.

13.2 – A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social.

13.3 – A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.

13.4 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENAPOLIS - MT,de de 2021



MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA ____/2021

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO – III

MODELO DA PROPOSTA

_____/_____, EM ____ DE _____ DE 2021

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Endereço; Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Bairro Vila Nova- Arenópolis – MT

CARTA CONVITE ____/2021
DATA DA ABERTURA : ____/____/2021



ÀS ____:00 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR R\$
01	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT		

Valor total R\$... (_____).

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias;

PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES: de acordo com o edital;

DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: De acordo com o edital;

Sem mais

Atenciosamente

Empresa:

CNPJ_____ INSC. ESTADUAL_____

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

(LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



A empresa: _____, CNPJ n, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação na **carta convite** ____/2021, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2021.

(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO –V

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



a empresa. _____, inscrita no CNPJ: _____, situada na _____, neste ato representado (a) pelo seu proprietário(a) o (a) SR.(a) _____, brasileira, casada(solteira), profissão, portador do CPF: _____ e do RG _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da carta convite ____/**2021**, realizada pelo Município de ARENAPOLIS - MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT., ____ de _____ de 2021.

(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

ANEXO VI



(MODELO)
CARTA CONVITE ____/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O
DISPOSTO NO ART. 07, XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____, situada
na _____, nº _____, bairro _____, cidade
de _____ - MT, por seu representante legal Sr.
_____, CPF _____, RG _____, declara,
sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no ART. 07, XXXIII, da
Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº _____/2021**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

CONVITE Nº ____/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua _____, Nº _____, bairro: _____, na cidade de _____-MT, tendo como representante o Senhor: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº. _____. Para fins de participação na **Convite ____/2021**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa email oficial: _____, e Telefone () _____.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

_____ de _____ de 2021.

(nome/CNPJ da empresa e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)